



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).*

A prestação de serviço referente ao tráfego de dados via fibra ótica na sede da Câmara Municipal de Aruanã/GO mostra-se imprescindível, uma vez que quase todos os serviços realizados no âmbito da mesma dependem do uso da internet.

Assim, torna-se indispensável para a manutenção e a continuidade das atividades administrativas rotineiras realizadas na Câmara Municipal de Aruanã.

Destaca-se, ainda, que o contrato anterior, com o mesmo objeto, não pode ser mais aditivado, uma vez que atingiu o limite de 60 meses de vigência, nos termos da lei 8.666/93.

Portanto, considera-se que tal aquisição é uma oportunidade que poderá proporcionar melhoria na infraestrutura digital da Câmara, permitindo maior transparência e eficiência na execução das atividades legislativas e, consequentemente, melhor prestação de serviços à população, garantindo legalidade, razoabilidade e proporcionalidade na medida adotada.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).*

Ainda em Andamento.



3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021, podendo a documentação ser dispensada nos termos do artigo 70, inciso III, se cabível.

O acesso ao tráfego de dados deverá funcionar ininterruptamente, compreendendo 7 dias por semana e 24 horas por dia. Além disso, deverá prestar suporte técnico via telefone, chat e presencial, quando não for possível solucionar pelos demais canais. A empresa também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos que forem necessários para a instalação e disponibilidade do link (central, roteador, etc.) em regime de comodato, para o qual é a responsável pelo transporte e instalação de todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do link, e, caso seja necessário, deverá configurar as estações de trabalho para o acesso dos servidores e usuários da instituição no ato da instalação.

Requisitos a serem atendidos pela contratada

Os serviços deverão ser prestados na seguinte localidade e endereço:

- Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, S/N - Centro, Aruanã - GO, 76710-000

Os equipamentos deverão ser instalados, se for o caso, na localidade citada, sendo devidamente configurados; e cujos serviços deverão estar concluídos em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato;

Todas as despesas o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, ocorrerão por conta da Contratada e, portanto, sem custos adicionais para a Contratante;

As condições de tráfego de dados para download e upload são aquelas descritas no objeto;

O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano;

Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária/autorizada de internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada e instalados nas dependências físicas das localidades da Contratante;

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado, sempre que necessário, durante toda a vigência contratual, sendo a mesma responsável para resolver os problemas de quedas, falhas ou mau funcionamento;

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual;



Indicar responsável pela orientação, coordenação e acompanhamento dos serviços contratados, bem como pela resolução de quaisquer questões relativas ao contrato, objetivando a perfeita execução dos serviços;

Sempre que houver, por qualquer motivo, mudança de responsável, a contratada fica obrigada a informar à contratante formalmente;

Por ser um serviço que provê apenas o acesso à Internet, não existe a necessidade de transferências de conhecimento ou tecnologia;

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos, bem como sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do perfeito funcionamento do link durante a vigência contratual.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Para o perfeito dimensionamento da proposta, o representante legal da empresa poderá, caso queira, efetuar vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Aruanã.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

Possibilidade de configuração de IP fixo;

Compatibilidade com o-VPN;

Servidor de DHCP, com possibilidade de restrição por endereço MAC;

Possibilidade de manutenção remota por meio de portas configuráveis;

Possibilidade de configuração de Qualidade de Serviço (QoS) para garantir a qualidade da videoconferência por meio da reserva de banda, caso seja necessário.

A contratada deverá fornecer documentação técnica dos equipamentos fornecidos na forma impressa, ou como link de Internet a material na forma digital e em língua portuguesa.

Os equipamentos a serem instalados serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como a garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para a contratante durante a vigência contratual.

O prazo para a instalação necessária de todos os equipamentos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Este prazo poderá ser dilatado conforme justificativa devidamente aceita pela Câmara.



Instalação, Suporte e Manutenção preventiva proativa.

A troca de equipamentos danificados ficará totalmente a cargo da Contratada, não gerando assim, custos extras a Contratante.

A licitante deverá apresentar proposta de preço baseada no valor estimado no presente instrumento.

Inclusão de todos encargos sociais e tributos, bem como de todas e quaisquer despesas, sejam estas diretas ou indiretas, necessárias para a perfeita e total execução do serviço da presente contratação.

I - Os serviços em questão serão de inteira responsabilidade da contratada.

II - Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução direta, através do tipo “menor preço global”.

III - A duração inicial da contratação será de 12 meses.

IV - A presente contratação se trata de prestação de serviço continuado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES*

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

A estimativa do número de serviços a serem contratados foi feita com base no histórico médio de consumo deste Poder Legislativo, que se apresentaram necessárias e suficientes para atender a demanda. Como não há previsão de alteração de cenário, entende-se que o consumo médio dos últimos anos atenderá às necessidades do órgão.

ITEM	Unidade	Velocidade Mínima
01	Câmara Municipal de Aruanã.	1 Gb/ps.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Assim, considerando que a Câmara Municipal de Aruanã precisa contratar os serviços deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) com maior rapidez, visto que são necessários para manter o bom funcionamento do ambiente, dentre outros, foi escolhida a contratação por meio de licitação na modalidade dispensa de licitação, caso o valor da contratação esteja no limite previsto no artigo 75, II da lei 14.133/2021, sendo a hipótese com maior vantagem para a Administração.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).*

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. Foi utilizado o inciso II de forma não combinada aos demais, haja vista, a busca de celeridade do projeto em questão, vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;”

Dito isto, as cotações de preços encontram-se anexas ao presente ETP, devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, quantidade e preço total do item, bem como, o preço global da demanda, sendo que em resumo, se deu o preço médio da seguinte maneira:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 521,20

MEDIANA

R\$ 543,50

MEIOR

R\$ 355,20

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra 18331

26484

2025

927338 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª - RS, 389136 - CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA, 373053 - SUPERINTEND. ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05

Período da Compra

Comprado Últimos 90 dias

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90010/2025	00002	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$355,20	MIDIA NET RN LTDA	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª - RS	927338 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª - RS	06/05/2025
90010/2025	00004	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$490	MIDIA NET RN LTDA	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª - RS	927338 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª - RS	06/05/2025
90006/2025	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$497	TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	373053 - SUPERINTEND. ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05	13/05/2025
90010/2025	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$590	MIDIA NET RN LTDA	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª - RS	927338 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª - RS	06/05/2025
90003/2025	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$595	TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	373053 - SUPERINTEND. ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05	13/05/2025

A pesquisa referencial foi realizada inicialmente utilizando-se do módulo Pesquisa de Preços, do Portal de Compras do Governo Federal, em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65 /2021;

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

A solução encontrada no presente ETP, consiste em:

Conforme a abordagem feita no presente Estudo para a contratação de empresa para prestação de serviço relativo ao tráfego de dados por meio de banda larga através de fibra ótica, nas condições específicas para cada item desta contratação, sugere-se a contratação através da contratação direta, mediante Dispensa de Licitação.

A solução abrange a prestação do serviço de conectividade IP (*Internet Protocol*) cujo objetivo final é possibilitar a comunicação, a gestão e o controle das atividades das áreas administrativa e finalística desenvolvidas na sede da Câmara Municipal de Aruanã.

Trata-se de conexão à internet durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, de forma contínua e ininterrupta a qualquer tempo, sem limite de tráfego e, caso seja possível, a(s) contratada(s) poderá(ão) disponibilizar um sistema específico para acompanhamento financeiro e no consumo de dados trafegados.



Os materiais e equipamentos serão fornecidos pela contratada em regime de comodato ou similar, a qual será a única responsável pelo transporte e instalação de todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço; e, caso seja necessário, deverá configurar as estações de trabalho para o acesso dos servidores e usuários da instituição no ato da instalação.

Nesse contexto, a contratação deverá ocorrer nos termos daquilo que dispõe o artigo 106, da Lei n.º 14.133/2021, tendo como prazo de vigência do contrato o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, considerando-se as condicionantes dos incisos I, II e III do referido artigo.

Os serviços devem ser feitos na sede da contratada no dia e horário programados, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado à empresa contratada com antecedência.

Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega do serviço e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

Todas as despesas com o transporte correrão por conta da empresa contratada.

Caso todos os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com o setor competente da Câmara e a outra com a empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada só será realizado após o serviço prestado, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente da Câmara Municipal, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração na condição de Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Ante o exposto, a presente solução é, de fato, a melhor alternativa para garantir a perfeita execução das ações planejadas do órgão em cumprimento a missão institucional.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO*

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022)*

Parcelamento deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação. E por se tratar de Serviço em questão, deverá ser realizado sob demanda autorizada pelo responsável da contratante.

9 – Critérios de Sustentabilidade.

9.1. A CONTRATADA deverá contribuir, no que couber, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 6.º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como para cumprir com o arcabouço legal vigente para o objeto contratado.

9.2. Dentre os estabelecidos pela legislação, quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, DE 19 de janeiro de 2010, os quais são:

I – Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

II – Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999

III – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

IV – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022)*

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Com a contratação dos serviços que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Câmara Municipal de Aruanã tem o objetivo promover o acesso à rede mundial de computadores, por meio da internet banca larga, uma vez que a manutenção dos serviços, objeto do presente estudo, mantém acesso à sistemas essenciais para a existência e execução dos serviços realizados pelo poder legislativo, inclusive, em relação à publicidade e controle dos atos administrativos realizados pelo órgão.



11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).*

Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. Art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).*

Não houve até a data do exercício 2025, contratações da mesma natureza ao objeto ora debatido.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).*

Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).*

Diante do exposto, verifica-se que os serviços dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades descritas, são importantes para proporcionar uma adequada estruturafísica na Câmara Municipal. Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação dos serviços nos moldes aqui estabelecidos.

Aruanã, 03 de dezembro de 2025.

Edson Pereira Marinho
Assessor de Gabinetes